



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 928/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 137.278,67 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2072	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	137.278,67
TOTAL GERAL		R\$ 137.278,67



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	137.278,67
Total		137.278,67
TOTAL GERAL		R\$ 137.278,67

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (05/08/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 928/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2072	Pessoas	Programa Agente Comunitário de Saúde PACS	Pacientes Atendidos	100%	R\$ 487.660,00	R\$ 0,00	R\$ 487.660,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 928/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2072	Pessoas	Programa Agente Comunitário de Saúde PACS	Pacientes Atendidos	100%	R\$ 137.278,67		R\$ 137.278,67

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2072	Pessoas	Programa Agente Comunitário de Saúde PACS	Pacientes Atendidos	100%	624.938,67	R\$ 0,00	R\$ 624.938,67



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 929/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00 - 404	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00.00 - 405	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30.00.00 - 406	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 407	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.30.00.00 - 408	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		750.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 750.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - 404	EMENDA PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (40340002) L.C - 100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - 405	EMENDA PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (43140003) B.R - 300.000,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - 406	EMENDA PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (71170007) -BANCADA PR 50.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - 407	EMENDA PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (71170007) - BANCADA PR150.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - 408	EMENDA PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (60060001) - F.A - 150.000,00	150.000,00
TOTAL:		750.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 750.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (05/08/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 929/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100%	R\$ 5.694.260,00	R\$ 0,00	R\$ 5.694.260,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 929/2026							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100%		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100%	5.694.260,00	R\$ 750.000,00	R\$ 6.444.260,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 930/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 427.589,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2029	Gestão da Secretaria de Educação	
3.3.90.14.00.00 - 3103	Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 3107	Material de Consumo	13.960,00
3.3.90.39.00.00 - 3107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.460,00
TOTAL		R\$ 38.420,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0002.2034	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - 31043	Material de Consumo	9.282,31
3.3.90.30.00.00 - 3107	Material de Consumo	50.961,55
TOTAL		R\$ 60.243,86
11.002.12.361.0010.2030	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 3102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96.554,17
3.1.90.11.00.00 - 3103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.111,82
3.3.90.30.00.00 - 3103	Material de Consumo	32.184,00
3.3.90.39.00.00 - 3103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL		R\$ 155.849,99
11.002.12.361.0010.2033	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00 - 31042	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	20.290,14
TOTAL		R\$ 20.290,14
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - 3103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.608,00
3.3.90.30.00.00 - 3103	Material de Consumo	24.685,00
TOTAL		R\$ 66.293,00
11.003.12.365.0010.2048	Manut. da Merenda Escolar da Educ. Infantil e Pré Escolar	
3.3.90.32.00.00 - 31042	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	20.200,00
TOTAL		R\$ 20.200,00
11.003.12.365.0010.2055	Manutenção da Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00 - 3103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.608,00
3.3.90.30.00.00 - 3103	Material de Consumo	24.685,00
TOTAL		66.293,00
TOTAL GERAL		R\$ 427.589,99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	198.881,82
3107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	82.381,55
31043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	9.282,31
31042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	40.490,14
3102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	96.554,17
Total		427.589,99
TOTAL GERAL		R\$ 427.589,99

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (05/08/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	Gestão da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo	100%	R\$ 142.320,00	R\$ 0,00	R\$ 142.320,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj./Atividade 2029							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	Gestão da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo	100%		R\$ 38.420,00	R\$ 38.420,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	Gestão da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo	100%	R\$ 142.320,00	R\$ 38.420,00	R\$ 180.740,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	Manutenção do Transporte Escolar	Apoio Administrativo	100%	R\$ 1.124.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.124.160,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj./Atividade 2034							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	Manutenção do Transporte Escolar	Apoio Administrativo	100%		R\$ 60.243,86	R\$ 60.243,86

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	Manutenção do Transporte Escolar	Apoio Administrativo	100%	R\$ 1.124.160,00	R\$ 60.243,86	R\$ 1.184.403,86



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	Manutenção do Ensino Fundamental	Apoio Administrativo	100%	R\$ 3.982.779,00	R\$ 0,00	R\$ 3.982.779,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj/Atividade 2030							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	Manutenção do Ensino Fundamental	Apoio Administrativo	100%		R\$ 155.849,99	R\$ 155.849,99

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	Manutenção do Ensino Fundamental	Apoio Administrativo	100%	R\$ 3.982.779,00	R\$ 155.849,99	R\$ 4.138.628,99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2033	Outras Unidades e Medidas	Manutenção da Merenda Escolar	Apoio Administrativo	100%	R\$ 227.000,00	R\$ 0,00	R\$ 227.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj./Atividade 2033

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2033	Outras Unidades e Medidas	Manutenção da Merenda Escolar	Apoio Administrativo	100%		R\$ 20.290,14	R\$ 20.290,14

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2033	Outras Unidades e Medidas	Manutenção da Merenda Escolar	Apoio Administrativo	100%	R\$ 227.000,00	R\$ 20.290,14	R\$ 247.290,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2045	Pessoas	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	100%	R\$ 1.912.075,00	R\$ 0,00	R\$ 1.912.075,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj./Atividade 2045

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2045	Pessoas	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	100%		R\$ 66.293,00	R\$ 66.293,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2045	Pessoas	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	100%	R\$ 1.912.075,00	R\$ 66.293,00	R\$ 1.978.368,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2048	Pessoas	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-escolar	Alunos Atendidos	100%	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj./Atividade 2048							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2048	Pessoas	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-escolar	Alunos Atendidos	100%		R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO							
AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2048	Pessoas	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-escolar	Alunos Atendidos	100%	R\$ 150.000,00	R\$ 20.200,00	R\$ 170.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 930/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2055	Pessoas	Manutenção da Pré-escola	Alunos Atendidos	100%	R\$ 772.400,00	R\$ 0,00	R\$ 772.400,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 930/2026 - Proj./Atividade 2055

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2055	Pessoas	Manutenção da Pré-escola	Alunos Atendidos	100%		R\$ 66.293,00	R\$ 66.293,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2055	Pessoas	Manutenção da Pré-escola	Alunos Atendidos	100%	R\$ 772.400,00	R\$ 66.293,00	R\$ 838.693,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



LEI Nº 931/2026

EMENTA: Cria o Fórum Municipal de Educação – FME do
Município de Cruzmaltina – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzmaltina, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal e da coordenação das Conferências Municipais de Educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I- Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV- Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI- Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de Educação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



VII-Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Um representante do Poder Executivo;
- III. Um representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- V. Um representante do Conselho Municipal do CACS FUNDEB;
- VI. Um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII. Um representante dos Professores da Educação Infantil;
- VIII. Um representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- IX. Um representante dos Professores do Ensino Médio;
- X. Um representante da Educação Especial;
- XI. Um representante de Pais, Mães ou responsáveis de Estudantes (APMS, APMFs, Conselhos Escolares);
- XII. XII - Um representante dos Gestores Escolares;
- XIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- XIV. Um representante do sindicato do magistério municipal;
- XV. Um representante da Educação do Campo;
- XVI. Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1735



§ 3º - Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades em seu regimento interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação ou representante por ele designado, *ad referendum*.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses, preferencialmente no terceiro mês de cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo único: O Fórum estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e receberá o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 6º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cruzmaltina, 05 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal